

CONTRATO Nº 13 /2013

Processo nº 04600.000012/2013-59

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP) E A EMPRESA OLIVEIRA & NUNES GRÁFICA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul - SAIS, Área 2A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela sua Diretora de Gestão Interna, a Sra. **Aíla Vanessa David de Oliveira Cançado**, CPF nº 665.388.076-15, carteira de identidade nº M2870233- SSP MG, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 12, da Casa Civil, da Presidência da República, de 04/01/2012, publicada no Diário Oficial da União em 05/01/2012, com competência delegada pelas Portarias ENAP nº 164, de 25/08/2011, publicada no Diário Oficial da União de 29/08/2011 e nº 58, de 21/03/2012 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563/08, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **OLIVEIRA & NUNES GRÁFICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.632.407/0001-58, sediada na QSA 25 Lote 01 Sala 203 Taguatinga Brasília/DF CEP 72.015-250, em Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr^a **Marisene Oliveira Santos**, e CPF nº 380.991.011-20, carteira de identidade nº 980517 SSP/DF, tendo em vista o que consta no **Processo nº 04600.000012/2013-59** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2013**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plotagem, recorte, impressão e instalação de objetos de sinalização, com fornecimento de todo material necessário, a ser utilizado em eventos realizados pela ENAP no ano de 2013, conforme especificações constantes no item 3 do Anexo I do Edital.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo acima, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2013, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. Estima-se para este Contrato o valor total de R\$ 13.140,00 (Treze mil cento e quarenta reais). O valor específico de cada serviço é o que se encontra detalhado na proposta da CONTRATADA;
- 3.2. O pagamento será efetuado mensalmente nas condições e preços pactuados, conforme proposta de preço da CONTRATADA, até o 5º dia útil subsequente a

cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável designado pela contratante, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

- 3.3. O atesto ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que os serviços estejam de acordo com as especificações;
- 3.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de condicionar o pagamento à aprovação da qualidade técnica dos serviços;
- 3.5. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta;
- 3.6. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 3.7. Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), para comprovação de regularidade da CONTRATADA;
- 3.8. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será advertida por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato;
- 3.9. Caso solicitada dentro do prazo referido no item anterior, poderá, a critério da administração, ser concedida prorrogação por igual período, desde que se comprove ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 3.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 3.11. As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e, calculadas com base na variação “pro rata tempore” do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100} / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 3.12. Demais orientações quanto ao pagamento se encontram no Item 08 do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2013, que constam na Nota de Empenho nº 2013NE800351, emitida em 12/04/2013.

4.1.1. Unidade Gestora: 114702

4.1.2. Gestão: 11401

4.1.3. Elemento de Despesa: 33.90.30-44

4.1.4. PI: P7005 e T8002

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aquelas previstas no item 5 do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do CONTRATO, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 6 e 7 do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As Sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito de prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenização e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da execução deste CONTRATO será o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal.

13.2. Para validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Brasília, de de 2013.

CONTRATANTE

Aíla Vanessa David de Oliveira Cançado
Diretora de Gestão Interna

CONTRATADA

Marisene Oliveira Santos
Sócia-Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF nº:
C.I. nº:

Nome:
CPF/MF nº:
C.I. nº: